Pró-Reitoria de Ensino – UFV - Viçosa, MG – 36570-900 – Tel. (31) 3612-2868 – E-mail:residenciapedagogica@ufv.br

EDITAL Nº 07/2021 RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/UFV

SELEÇÃO DE RESIDENTES

A Pró-Reitoria de Ensino (PRE) e a Coordenação Institucional do PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA DA UFV tornam pública a abertura de inscrições para a seleção de **Residentes Bolsistas**, destinada a estudantes dos cursos de licenciaturas que integram o projeto institucional em desenvolvimento, com o objetivo de recomposição dos núcleos.

1. DA FINALIDADE DO PROGRAMA

O Programa Residência Pedagógica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Também é sua finalidade:

I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II. Promover a adequação dos currículos e das propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica;

IV. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DO REGIMENTO DO PROGRAMA

O Programa é regido pela Portaria GAB Nº 259, de 17 de dezembro de 2019, disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/19122019-portaria-259-regulamento-pdf.

3. NÚCLEOS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E BOLSAS

3.1 Os candidatos classificados serão contactados para verificação da possibilidade de ingresso imediato.

3.2 Eventuais vagas de bolsistas ocorridas no decorrer do período de vigência deste Edital deverão ser preenchidas, prioritariamente, pelos participantes voluntários que já compõem os núcleos.

3.2.1 Nos núcleos em que os voluntários já participantes assumirem as bolsas vagas, os classificados neste edital serão chamados a ocupar a vaga de voluntário, respeitada a ordem de classificação.

3.2.2 Se o núcleo não tiver voluntários e houver a vacância, os classificados neste edital serão chamados a ocupar a vaga de bolsista.

3.2.3 Os classificados neste edital, que ingressarem como voluntários, poderão assumir bolsa desde que não haja nenhum outro voluntário anterior ao seu ingresso.

3.3 O valor mensal da bolsa é de R$ 400,00, sendo diretamente pago pela CAPES em conta corrente indicada pelo residente, se convocado a assumir a vaga de residente bolsista.

3.4 Para integrar o Programa Residência Pedagógica (bolsista ou voluntário), **é obrigatório** estar cadastrado e manter atualizado o currículo, no qual deve-se informar o curso e a Instituição de Ensino, na **Plataforma de Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico **https://eb.capes.gov.br/portal/**.

3.5 É vedado, ao bolsista, acumular recebimento de outras bolsas concedidas por instituição pública, exceto nos casos previstos pela UFV.

3.6 É vedado, ao bolsista, receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores e docentes orientadores.

3.7 O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

Parágrafo Único: A instituição participante não poderá impor restrições aos estudantes que possuem vínculo empregatício, exceto no caso previsto no item 3.5.

3.8 Para cada **Núcleo de Residência Pedagógica**, poderão se inscrever os **licenciandos dos cursos a seguir:**

Campus	**Cursos de licenciatura de origem**	**Núcleo de Residência**	**Vagas para ingresso imediato**	
			Bolsista	**Voluntário**
Florestal	Física	Multidisciplinar – F	1	0
Florestal	Química	Multidisciplinar – F	1	0

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Documentos necessários para inscrição:

a. Ficha de Inscrição de Residente (ANEXO I);

b. Histórico Escolar, com o coeficiente de rendimento acadêmico;

c. Carta de Motivação (ANEXO II);

d. Currículo na Plataforma Educação Básica, disponível no endereço eletrônico **https://eb.capes.gov.br/portal/** (enviar em PDF).

4.2 Período: **de 18 a 20 de outubro de 2021, até às 12 horas.**

4.3 Os documentos devem ser enviados, até **às 12h do dia 20 de outubro de 2021,** para o seguinte **endereço eletrônico**:

Campus	Núcleo de Residência	Contato
Florestal	Multidisciplinar - F	douglasmendonca@ufv.br

4.4 A UFV não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.

4.5 A inscrição deverá ser confirmada, por e-mail, pelo Docente Orientador do Núcleo para o qual o candidato enviou a documentação da inscrição.

4.6 Informações:

Residência Pedagógica UFV – *E-mail*: residenciapedagogica@ufv.br

5. DOS REQUISITOS PARA O RESIDENTE

São **requisitos mínimos** para a atuação de voluntários e bolsistas residentes:

a. Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UFV referente ao núcleo de residência, conforme definido no item 3.8 deste Edital;

b. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFV;

c. Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária do curso ou estar cursando a partir do 5º período do curso;

d. Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) **igual ou superior** a 60 (sessenta);

e. Ter disponibilidade de, pelo menos, 25 horas mensais e/ou 10 horas semanais para dedicação às atividades da Residência Pedagógica;

f. Posteriormente, firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), caso assuma bolsa.

6. DOS DEVERES DO BOLSISTA RESIDENTE OU VOLUNTÁRIO

6.1 Elaborar seu plano de atividades em conjunto com o(a) docente orientador(a) e o(a) preceptor(a).

6.2 Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do Núcleo de Residência Pedagógica.

6.3 Elaborar os planos de aula sob orientação do(a) docente orientador(a) e do(a) preceptor(a).
6.4 Cumprir a carga horária do módulo (138 horas), composta de:
6.4.1 86 horas de preparação da equipe; estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino; familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semiestruturada em sala de aula; elaboração de relatório do residente juntamente com o(a) preceptor(a) e o(a) docente orientador(a); avaliação da experiência; entre outras atividades;
6.4.2 12 horas de elaboração de planos de aula;
6.4.3 40 horas de regência com acompanhamento do(a) preceptor(a).
6.5 Registrar as atividades de residência pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela CAPES.
6.6 Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa.
6.7 Desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética.
6.8 Comunicar qualquer irregularidade no andamento da residência ao(à) preceptor(a), ao(à) docente orientador(a), à coordenação institucional, ou à CAPES.

6.10 Cumprir a carga horária total do plano de atividades, observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

6.11 A não conclusão do módulo pelo residente acarretará a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa referente ao módulo não concluído, salvo se devidamente comprovados os seguintes motivos: desistência do curso de licenciatura; trancamento de matrícula; mudança de curso; motivo de saúde; aprovação em seleção de outro programa para receber bolsa de maior valor; vínculo empregatício; e nomeação em concurso público.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADO

7.1 A seleção será realizada pela coordenação do núcleo de residência, sob orientação e supervisão da Coordenação Institucional do Programa e da PRE.

7.2 A seleção consistirá na análise do Histórico Escolar – Coeficiente de Rendimento (enviado junto com a ficha de inscrição – Anexo I) e da avaliação da Carta de Motivação (100 pontos – Anexo II). A nota final será obtida pela média aritmética das duas notas.

7.3 Licenciandos em situação de Vulnerabilidade Socioeconômica, **atestada pelo Serviço de Bolsa da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD) da UFV**, terão acréscimo de 1,0 ponto na nota final deste processo de seleção.

7.4 Em caso de empate, terão prioridade:

a. Licenciandos com melhor Coeficiente de Rendimento no curso;

b. Licenciandos com menor número de abandono em disciplinas;

c. Licenciandos com menor número de reprovação no Histórico Escolar.

7.5 O resultado preliminar da seleção, objeto deste Edital, será publicado na página da Residência Pedagógica da UFV, <https://residenciapedagogica.ufv.br>, **no dia 21 de outubro de 2021, após às 14 horas.**

8. DOS RECURSOS

8.1 Os recursos, protocolizados até às **12h do dia 22 de outubro de 2021**, serão acolhidos pelo **mesmo canal da inscrição** (on-line do seu Núcleo) e serão analisados pela Comissão de Seleção.

8.2 O resultado final, após análise de eventuais recursos, será publicado na página da Residência Pedagógica da UFV, <https://residenciapedagogica.ufv.br>, **no dia 18 de outubro de 2021**.

9. DO CRONOGRAMA

Fase	Datas
Inscrição dos candidatos	**18/10/21 até 12h de 20/10/21**
Seleção dos candidatos	**20/10/21 até 21/10/21**
Resultado preliminar	**Até 16h de 21/10/21**
Protocolo de recursos	**De 17h 21/10/21 até 12h 22/10/21**
Resultado final	**Até 14h de 22/2021**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Para serem incluídos no Programa, como residentes da Residência Pedagógica, os classificados, quando convocados a assumir as vagas de bolsista, deverão apresentar, ao(à) respectivo(a) Docente Orientador(a), os seguintes documentos:

a. Estar cursando disciplina(s) do curso para efetivação de registro no Núcleo;

b. Cadastrar e atualizar currículo na Plataforma da Educação Básica, em http://eb.capes.gov.br/portal;

c. Termo de Compromisso, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), da CAPES;

d. Cópia do documento de identidade;

e. Comprovante de conta corrente e dados bancários (cópia de parte frontal do cartão do banco, cópia do cabeçalho de um extrato bancário ou cópia do contrato de abertura de conta corrente);

f. Comprovante de situação cadastral do CPF, que pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp>.

10.2 O prazo de validade deste Edital será até 30 de novembro de 2021.

10.3 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela PRE.

Viçosa, 18 de outubro de 2021.

Esther Giacomini Silva

Coordenadora Institucional da Residência Pedagógica-UFV/2021